



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1778, Outubro, 31]

[NATAL]

Caixa

7

Doc. N.º

454

[ant. 1778, Outubro, 31, Natal]

REQUERIMENTO do provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, António Carneiro de Albuquerque Gondim, à rainha [D. Maria I] pedindo provisão para permanecer no cargo de provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, para o qual foi provido pelo governador de Pernambuco, José César de Meneses.

Anexo: provisão.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 7, D. 63

AHU_ACL_CU_018, Cx. 7, D. 454

Fernandus

Joze Cezar de Moraes

do Conselho de S. M.ª e S.ªm.ª, Governador, e Capitão General de Pernambuco, Paraíba, e demais Capitania annexas à S.ªm.ª da Bahia, e das Províncias vizinhas, que havendo respeito ao D.º Antonio Carneiro de Mello, e tendo me representado a este seu fido actual Governante, com que serve o Cargo de Provedor da Fazenda Real da Capitania do Rio Grande do Norte, e que para continuar a mandar e pagar Provisas, entendendo assem a bem q' dem.º servido. Seij' por bem na conformidade do Ley.º 19 do Regimento deste Governo, e mais ordens de S.ªm.ª, ante fido dirigida, prover ao dito D.º Antonio Carneiro de Mello, que se acha no dito Cargo de Provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, com o qual tivera o ordenado, e se deveo fazer o mesmo, e mais, e specialis, que directamente se portacionaram, visto haver por de novo direito a quantia de doze mil novecentos e oitenta e 10, que fica assignada ao Beneficio de Manoel Antonio de Mello, e B.º do d.º 8.º que toca, cuja serventia exerceu por tempo de annos, que terá principio, fido actual Governante, e se acha. Seij' ordens as Capitaniaes Moraes, com o mesmo ordenado daquelle Ley, e cumprimento das Provisas, e de servir debaixo da mesma posse, e juramento, em q' se acha. Em firmeza do que he mandado, pagar a prezente por M.ª assignada, e chada com o signado de minha mano, e de Beneditina na Secretaria deste Governo, Contador da Real Fazenda, e igualmente naquelle Capm.º Dada no Rio Grande do Norte de Dezembro de Anno de 1763. Manoel de Carvalho Sec.º da Real Fazenda de Pernambuco.



Joze Cezar de Moraes



Provisas, pela q' V.ª ha por bem prover ao D.º Antonio Carneiro de Mello, e tendo me representado a este seu fido actual Governante, com que serve o Cargo de Provedor da Fazenda Real da Capitania do Rio Grande do Norte, e que para continuar a mandar e pagar Provisas, entendendo assem a bem q' dem.º servido. Seij' por bem na conformidade do Ley.º 19 do Regimento deste Governo, e mais ordens de S.ªm.ª, ante fido dirigida, prover ao dito D.º Antonio Carneiro de Mello, que se acha no dito Cargo de Provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, com o qual tivera o ordenado, e se deveo fazer o mesmo, e mais, e specialis, que directamente se portacionaram, visto haver por de novo direito a quantia de doze mil novecentos e oitenta e 10, que fica assignada ao Beneficio de Manoel Antonio de Mello, e B.º do d.º 8.º que toca, cuja serventia exerceu por tempo de annos, que terá principio, fido actual Governante, e se acha. Seij' ordens as Capitaniaes Moraes, com o mesmo ordenado daquelle Ley, e cumprimento das Provisas, e de servir debaixo da mesma posse, e juramento, em q' se acha. Em firmeza do que he mandado, pagar a prezente por M.ª assignada, e chada com o signado de minha mano, e de Beneditina na Secretaria deste Governo, Contador da Real Fazenda, e igualmente naquelle Capm.º Dada no Rio Grande do Norte de Dezembro de Anno de 1763. Manoel de Carvalho Sec.º da Real Fazenda de Pernambuco.

Manoel de Carvalho

